



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CASCAVEL**  
**1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI**  
**Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR -**  
**CEP: 85.801-900 - Fone: (45) 3040-1361- E-mail:**  
**cartorio1varacivel@gmail.com**

### EDITAL DE LEILÃO

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO SAMANTHA BARZOTTO DALMINA**, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado (s), abaixo descritos, pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da avaliação, sendo o leilão realizado na modalidade on-line, no site [www.mariaclariceleiloes.com.br](http://www.mariaclariceleiloes.com.br), a ser presidido pela leiloeira **MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR.**

**DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 02/12/2024 às 13h30min**

**2ª Praça: 12/12/2024 às 13h30min**

**AUTOS: 0010008-15.2024.8.16.0021**

PROCESSO: Carta Precatória Cível.

EXEQUENTE(S): CLAUDICÉIA BALBINO- CPF: 111.603.829-30/ JOSE CARLOS DE ANDRADE BALBINO- CPF: 046.504.569-32/ LAUDICEIA CLAUDIA BALBINO- CPF: 106.092.099-90/ ROSILENE LOUDES BALBINO- CPF: 055.869.149-80/ Ruth de Lourdes Balbino Pedroso- CPF: 073.436.069-05

EXECUTADO(S): Job E. de Paula Transportes Ltda.- CNPJ: 03.635.602/0001-03/ R. F. DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - EPP- CNPJ: 08.587.006/0001-19

**BEM(NS):** 01- ÔNIBUS ESCOLAR, placas: CLU-3835, cor amarela, RENAVAL: 00976209624, CHASSI: 9BWH882Z18R824240, PAS/ONIBUS, diesel, VW COMIL SVELTO U, ano de fabricação/modelo: 2008/2008, 55P/ 260 CV, motor F1A019432, PBT= 016,00T, sem o volante de direção, com o para-choque dianteiro em seu interior, sem parte do painel do velocímetro, poltronas avariadas, com pneus velhos, veículo parado por problemas mecânicos. Avaliado em R\$30.000,00 (trinta mil reais);

02- MICROÔNIBUS, placas: EOE-1939, RENAVAL: 00414168550, cor: branca, CHASSI: 93PB41E3PCC039824, PAS/MICROONIB, diesel, MARCOPOLO/VOLARE W9MO, ano de fabricação/modelo: 2011/2012, 20P/ 150CV, com pneus bons, em regular estado de conservação. Avaliado em R\$100.000,00 (cem mil reais);

03- VW/KOMBI, Lotação, placas: ARI-6771, cor: branca, CHASSI: 9BWMF07X2AP000373, PAS/MICROONIB, álcool/gasolina, 12P/80 CV, ano de fabricação/modelo: 2009/2010, sem motor e câmbio, com o para-choque traseiro em seu interior, com pneus velhos, veículo parado por problemas mecânicos. Avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais);

04- VW/KOMBI, placas: AWL-7086, cor: branca, RENAVAL: 00507087011, CHASSI:9BWMF07X2DP015654, MIS/CAMIONETA/TRANS ESCO, álcool/gasolina, 9P/1,00T/BOCV, motor BTJ809798, CSV- 1463255160 R/SCSV-26917305, ano de fabricação/modelo: 2012/2013, com pneus velhos, veículo parado por problemas mecânicos, apresenta várias avarias, em mau estado de conservação. Avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);



05- VAN SPRINTER, placas: CUA-7368, PAS/MICROONIB, diesel, I/M. BENZ, Guerra, MIC 16, ano de fabricação/modelo: 2010/2011, RENAAM: 002255210744, CHASSI: 8AC903662BE037943, cor: branca, motor: 61198170114397, veículo parado por problemas mecânicos, em mau estado de conservação. Avaliado em R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais);

06- ÔNIBUS, placas: CLU-3879: VOLKS/COMIL SVELTO U, ano de fabricação/modelo: 2008/2008, 28P/185CV, motor D1 AO24642, CMT=022,00, TPBT=015,00T, PAS/ONIBUS, DIESEL, RENAAM: 00977887758, CHASSI: 9BWR882W78R846848, PA, o motor MWM, faltando algumas peças, com pneus velhos, veículo parado por problemas mecânicos, apresentando várias avarias, em mau estado de conservação. Avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 511.440,26 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ÔNUS: Penhora nos presentes autos e nos autos: 0009543-74.2022.8.16.0021 da 5ª Vara Cível de Cascavel/PR. Bloqueio RENAAM. Débitos perante o DETRAN nos valores de R\$8.682,90 (Referente ao bem 01); R\$2.902,35 (Referente ao bem 02); R\$2.046,84 (Referente ao bem 03); R\$1.638,95 (Referente ao bem 04); R\$2.982,50 (Referente ao bem 05); R\$7.198,41 (Referente ao bem 06).

DEPOSITÁRIO: Advogada da executada.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: BR 369, KM 164

### **CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:**

a) **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:** A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito até 2 (duas) horas antes do início do leilão, por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. As prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC /IBGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. O arrematante recolherá, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

b) **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** A comissão do (a) Leiloeiro (a) será: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do bem, pelo arrematante, em caso de arrematação positiva; b) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação a serem pagos pelo exequente; c) em caso de



remição, pagamento ou parcelamento do débito até o dia que antecede o leilão, 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação ou reavaliação, a título de ressarcimento das despesas com o leilão, a serem pagas pela parte executada.

c) INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), fica, desde logo, devidamente intimado, através do presente edital, o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários, co proprietários, descendentes e ascendentes, meeiros, usufrutuários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados e/ou cientificados, por qualquer razão, da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

d) Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente;

e) A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo, com a juntada do comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para as hastas;

f) Fica a Leiloeira, autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s, requerendo, se necessário, auxílio de força policial;

g) Sendo a arrematação considerada uma aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o (s) bem (ns) será (ão) vendido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de ônus, exceto as dívidas de condomínio nos casos de bens imóveis. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus NÃO são transferidos ao arrematante, salvo nos casos em que constar expressamente no edital;

h) Os ônus e débitos mencionados no presente edital, devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no artigo 886 do Código de Processo Civil, não acarretando obrigações do arrematante em suportar os mesmos, **salvo se esta obrigação constar do edital**. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (ex: restrições construtivas, ambientais, usufruto vitalício, entre outras) não se confundem com ônus, e, desta forma, permanecem, mesmo após o leilão, constituindo obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Caso o bem seja alienado fiduciariamente, somente será baixada a alienação se houver essa determinação nos autos do processo, e, NÃO havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor;

i) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados, cientes de que para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como, o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios, que recaiam sobre o veículo, para o que, se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou Leiloeira, qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar tais procedimentos;



j) Ao realizar o cadastro e requerer habilitação no leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, especialmente às condições previstas no presente edital;

k) Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento;

l) A oposição de embargos à arrematação por parte do executado ou de terceiros, não é causa para desfazimento da arrematação realizada;

m) Ficam, desde logo, os eventuais interessados, informados que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação (Artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ), sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e ilustrativo;

n) São de responsabilidade do arrematante o pagamento dos custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem.

o) Fica a Leiloeira, autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 07 de outubro de 2024. Eu, Claudio Pinno Sokolowski, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi. Publique-se. Intime-se.

**CLAUDIO PINNO SOKOLOWSKI**  
**Escrevente Juramentado**

